

EDITAL Nº 172/2019-PRAE/UFRR - RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E DO AUXÍLIO VALE-REFEIÇÃO DOS RESIDENTES

Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2019.

Renova a **permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e auxílio Vale-Refeição dos residentes – PNAES/2019.2**, nos termos do Edital N.º 167/2018- PRAE/UFRR, de 09/08/2018; do Edital N.º 271/2018-PRAE/UFRR de 08/11/2018 e do Edital N.º 34/2019-PRAE/UFRR de 23/04/2019.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria N.º 130/GR, de 09/03/2016, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto n.º. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pela Resolução n.º. 022/2012-CUní, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução n.º. 010/2013-CUní, que dispõe sobre a criação e o funcionamento das Residências Universitárias, no âmbito da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências, torna pública a abertura de inscrições de candidatos ao processo seletivo de renovação da **permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e auxílio Vale-Refeição dos residentes – PNAES para o semestre 2019.2**.

1. DA RENOVAÇÃO:

1.1. A renovação da **permanência de estudantes na Residência Universitária – ResU/UFRR e auxílio Vale-Refeição– PNAES/2019.2**, de que trata este edital, se aplica exclusivamente aos atuais discentes selecionados pelo **Edital N.º 167/2018- PRAE/UFRR, de 09/08/2018; Edital N.º 271/2018-PRAE/UFRR de 08/11/2018 e Edital N.º 34/2019-PRAE/UFRR de 23/04/2019, observados o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação na UFRR e cursando, preferencialmente, no mínimo 04 (quatro) disciplinas (caso não atenda, anexar carta explicativa);
- b) Possuir, renda *per capita* de até um salário mínimo e meio.
- c) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre 2019.1 (caso não atenda, anexar carta explicativa);
- d) Os casos que não atenderem ao requisito do item anterior serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção conforme informações apresentadas na carta explicativa.
- e) **Não ter domicílio próprio, nem pais ou responsáveis, nem cônjuge com residência na sede do município de Boa Vista-RR;**
- f) Não ter solicitado trancamento de matrícula no semestre 2019.2;
- g) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto bolsa concedida pela UFRR;

h) Não ter sofrido ou estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça do benefício Residência Universitária.

1.2. Este edital objetiva a renovação de 18 (dezoito) vagas para a Residência Universitária, e 18 (dezoito) auxílios Vale-Refeição dos residentes.

1.3. A Renovação da Residência Universitária e do auxílio Vale Refeição dos residentes tem vigência de 06 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital, sendo prorrogável por mais 3 (três) meses condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

1.4. A impossibilidade da renovação implicará no desligamento da ResU dentro de 15 dias corridos;

1.5. A permanência irregular implicará abertura de processo administrativo instituído pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, sem prejuízo de outras ações, inclusive judiciais cabíveis;

1.6. O tempo máximo de permanência do residente que concluiu o curso é de 30 dias após o encerramento do semestre letivo no qual se deu a conclusão.

1.7. A continuidade da condição de residente na Residência Universitária e do auxílio Vale-Refeição dos residentes para o semestre letivo **2020.1** fica condicionada aos critérios de renovação estabelecidos em edital a ser publicado, e considerando a disponibilidade orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias **05 e 06/08/2019**.

2.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min as 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

2.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 deste Edital.

2.5. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

3. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

3.1. A Renovação da permanência na Residência Universitária e do auxílio Vale-Refeição dos residentes **será realizada, exclusivamente, via internet pelo site <https://auxilios.prae.ufrr.br/>**, conforme cronograma deste edital.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica

– SIGAA

3.3. Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, bem como anexar documentação solicitada no item 4 .

3.4. As informações prestadas nos formulários, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

3.6. A inscrição com preenchimento e/ou documentação incompleta será INDEFERIDA, não cabendo recurso.

3.7. A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

3.8. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.1. Atestado de matrícula da UFRR atualizado, referente ao **semestre letivo 2019.2**, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;

4.2. Histórico de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

4.3. Declaração de Compromisso (Anexo I);

4.4. Declaração de situação socioeconômica (Anexo II);

4.5. Carta explicativa quanto ao não atendimento dos requisitos elencados nas alíneas “a” e “c” do subitem 1.1 deste edital.

4.6. Comprovação de participação na pesquisa “**Avaliação do Programa Residência Universitária/UFRR**” (página de finalização de resposta ao questionário).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A análise da renovação da condição de residente na Residência Universitária e do auxílio Vale-Refeição será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

5.2. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) Análise documental;
- b) Entrevista social, a critério da Comissão de seleção ou PRAE, quando julgarem necessário.
- c) Visita domiciliar, a critério da Comissão de seleção ou PRAE, quando julgarem necessário.

5.3. Da entrevista Social

5.3.1. Serão realizadas entrevistas sociais pelo Serviço Social da PRAE, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do candidato. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o discente neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas;

5.3.2. Os candidatos serão convocados para entrevista realizada pela Comissão Avaliadora em dia e horário predefinido, conforme edital de convocação publicado no site da PRAE;

5.3.3. O não comparecimento do acadêmico à entrevista, quando convocado, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa plausível no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data estabelecida para entrevista pelo edital de convocação;

5.3.4. A justificativa do não comparecimento deverá ser por escrita, comprovada, assinada pelo candidato e protocolada à DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.

5.4. Da visita domiciliar

5.4.1. A visita domiciliar será realizada pela Comissão Avaliadora a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, após verificação de inconsistências de dados ou qualquer irregularidade. Tendo como finalidade o esclarecimento e comprovações que se fizerem necessárias.

5.4.2. Consistirá na verificação *in loco* das informações presentes na documentação enviada, bem como a comprovação de sua autenticidade.

5.4.3. Caso constatado irregularidades o(a) discente será eliminado do processo seletivo ou perderá a condição de residente, podendo ainda, neste último caso, ressarcir o valor recebido ao erário público.

5.5. Será desclassificado do processo seletivo o discente que:

5.5.1. Não cumprir as condições deste edital;

5.5.2. Não atender às etapas e aos prazos estabelecidos neste edital e nas convocações;

5.5.3. Não apresentar a documentação estabelecida neste edital;

5.5.4. Prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

6. NÃO OCORRERÁ A RENOVAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE O RESIDENTE:

6.1. Não atingir o desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

6.1.1. Frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, no que couber;

6.1.2. Aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, no que couber.

6.2. Solicitar o trancamento da matrícula;

6.3. Cancelar as disciplinas necessárias ao cumprimento do prazo para integralização do curso;

6.4. Estiver em débito com pagamento de indenização por dano material causado, ou qualquer outro no âmbito da UFRR;

6.5. Não houver continuidade da situação de carência financeira e socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga na Residência Universitária e/ou mudança de domicílio para o município de localização da ResU;

6.6. Afastar-se da residência durante o período letivo, por mais de 30 dias, sem justificativa até o final deste prazo;

6.7. Descumprir o estabelecido no Termo de Compromisso, no Regimento Interno da ResU e ao Estatuto e Regimento da UFRR;

6.8. Quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito à vaga na ResU;

6.9. A impossibilidade da renovação implicará no desligamento da ResU dentro de 15 dias corridos;

6.10. A permanência irregular determinará impedimento da matrícula acadêmica, após inquérito administrativo instituído pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, sem prejuízo de outras ações, inclusive judiciais cabíveis;

7. DO RESULTADO FINAL E TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O resultado final será divulgado no dia 16/08/2019, no site da PRAE (prae.ufrr.br), site da UFRR (www.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.

7.2. Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, nos dias 19 e 20/08/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na DMRU/PRAE, sala 410, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.

7.3. Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.

7.4. Os discentes selecionados são responsáveis pela aquisição, a suas expensas, de materiais de limpeza e higiene de uso individual.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado preliminar das inscrições e do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso nos dia **14 e 15/08/2019**, conforme cronograma deste edital.

8.2. Para recorrer, o interessado deverá preencher o formulário para Interposição de Recurso (Anexo III) indicando o nº do Edital no assunto, conforme datas estabelecidas nos editais de divulgação.

8.2.1. O recurso deverá ser entregue fisicamente à DMRU/PRAE, sala 410, bloco VI, no horário das 08h30min às 11h30min e das 15h30min às 17h30min, ou virtualmente através do e-mail: dmru.prae@ufr.br , até às 23h59min do último dia de recurso.

8.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, uma vez que recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

8.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

8.6. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.

8.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

9. A PERDA DA VAGA

9.1. Observado o devido processo legal, perderá o direito a vaga, a qualquer tempo, o residente que incorrer em uma ou mais das seguintes condições:

9.1.1. Falsificar ou omitir informações ao longo do processo seletivo;

9.1.2. Efetuar o trancamento de semestre, tema contextual ou módulo letivo, com exceção para os trancamentos de prazo inferior ao período letivo, motivados por problemas de saúde comprovados por laudo médico;

9.1.3. Manter-se afastado da residência por mais de 30(trinta) dias consecutivos, em período letivo, sem comunicar à Diretoria do ResU;

9.1.4. Será afastado temporariamente ou definitivamente o estudante que apresentar enfermidade infectocontagiosa, desde que o afastamento decorra de recomendação médica;

9.1.5. O residente que concluir o curso terá 30 dias após o encerramento do semestre letivo no qual se deu a conclusão para desligar-se da residência.

9.1.6. Descumprir o regimento da ResU, criar problemas de ordem disciplinar que ponham em risco a boa convivência entre os residentes, seja por violência física ou Moral, e causar danos materiais, propositadamente, às instalações das residências, extensivo aos móveis e equipamento institucionais e de terceiros;

9.1.7. As infrações poderão ser comunicadas pelo residente ofendido ou por qualquer outra pessoa que a tenha presenciado;

9.1.8. Quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga.

10. DA PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO

10.1. A vigência do prazo de concessão da Residência Universitária e do auxílio Vale-Refeição dos residentes tem vigência de 06 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital, sendo prorrogável por mais 3 (três) após findar o período de vigência do Termo de Compromisso, atendendo aos seguintes critérios:

10.2. Cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital;

10.3. Disponibilidade na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES/2019.

11. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	02/08/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais
Período para impugnação do Edital	05 e 06/2019	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Período de inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio de documentação)	7, 8 e 9/08/2019	https://auxilios.prae.ufr.br/
Publicação do Resultado Preliminar	13/08/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais
Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar	14 e 15/08/2019	DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR ou dmru.prae@ufr.br
Resultado final	16/08/2019	Mural do bloco IV da UFRR, http://ufr.br/ultimas-noticias e http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais
Assinatura do Termo de Compromisso	19 e 20/08/2019	DMRU/UFRR, sala 410, bloco IV da UFRR

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

12.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

12.3. Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretara a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

12.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

12.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

12.6. Esclarecimento e informações poderão ser obtidos na Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários-DMRU/PRAE, sala 410 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

Boa Vista/RR, 01 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016
PRAE/UFRR

ANEXO I

EDITAL Nº 172/2019-PRAE/UFRR - RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E DO AUXÍLIO VALE-REFEIÇÃO DOS RESIDENTES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

EDITAL N. 172/2019 –PRAE/UFRR - *renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição dos residentes 2019.2*

Eu, aluno (a) _____, matriculado (a) no curso _____, matrícula _____, inscrito sob o RG Nº _____ e CPF Nº _____ declaro para efeitos de inscrição junto ao processo seletivo para renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale Refeição/2019.2, atender a todos os critérios estabelecidos no itens **1, 3 e 4** do Edital Nº 172/2019 – PRAE/UFRR.

Declaro serem verdadeiras todas as informações declaradas, concordar e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no Edital Nº 172/2019 – PRAE/UFRR e que o não cumprimento das cláusulas descritas no termo de compromisso do residente acarretará no cancelamento da renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale Refeição

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2019.

Discente beneficiário

ANEXO II

EDITAL Nº 172/2019-PRAE/UFRR - RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E DO AUXÍLIO VALE-REFEIÇÃO DOS RESIDENTES

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

EDITAL N. 172/2019 –PRAE/UFRR - *renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição dos residentes2019.2*

Eu, aluno (a) _____, matriculado (a) no curso _____, matrícula _____, inscrito sob o RG Nº _____ e CPF Nº _____ declaro para efeitos de inscrição junto ao processo seletivo para renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale Refeição/2019.2, que eu e meu grupo familiar, até a presente data, não apresentamos mudança substancial de renda e nossa situação socioeconômica é compatível com os critérios do decreto 7.234/2010-PNAES e edital de seleção, o qual se deu o meu ingresso na Residência Universitária.

Em caso de alteração da situação socioeconômica, comprometo-me a informar imediatamente ao setor responsável, apresentando documentação atualizada para submissão a nova análise da continuidade das condições que deram origem a concessão do benefício.

Declaro que as informações prestadas são verídicas e que se constatado irregularidades acarretará no cancelamento da renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale Refeição.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2019.

Discente beneficiário

ANEXO IV

EDITAL Nº 172/2019-PRAE/UFRR - RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E DO AUXÍLIO VALE-REFEIÇÃO DOS RESIDENTES

TERMO DE RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO RESIDENTE

SEMESTRE 2019.2

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, com sede em Boa Vista, situada na Av. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob nº 34.792.077/0001-63, representada aqui pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão, Vladimir de Souza, e o (a) estudante _____, carteira de identidade de nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, aluno (a) regularmente matriculado no curso de graduação em _____, matrícula nº _____, _____ semestre, embasados pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, pela Resolução nº. 022/2012-CUni, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução nº. 010/2013-CUni, que dispõe sobre a criação e o funcionamento das Residências Universitárias, no âmbito da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências, estabelecem, para **renovação da permanência** na Residência Universitária – ResU/UFRR e para o auxílio Vale refeição, **semestre 2019.2** as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As Residências Universitárias da Universidade Federal de Roraima – ResU, são constituídas por imóveis construídos, alugados ou cedidos que integram a estrutura administrativa da UFRR e são administradas pela Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários, órgão vinculado à Diretoria de Assuntos Estudantis, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Residência Universitária – ResU, da UFRR integra a política de Assistência Estudantil da UFRR e oferecerá infraestrutura física, com equipamentos básicos, móveis e utensílios, para alunos matriculados em cursos de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à redução do índice de evasão nos cursos da UFRR, contribuindo para a permanência e o bom desempenho acadêmico dos alunos por ela abrangidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considera-se residente o aluno regularmente matriculado e formalmente admitido no processo seletivo do EDITAL Nº. 12/2019–PRAE/UFRR –Convocação de renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale Refeição/2019.2.

CLÁUSULA QUARTA – O recebimento do auxílio Vale-refeição fica condicionado à permanência do estudante na Residência Universitária – ResU da UFRR.

CLÁUSULA QUINTA – O residente poderá receber isenções nas refeições servidas pelos restaurantes universitários.

CLÁUSULA SEXTA – Os residentes são responsáveis pela aquisição, a suas expensas, de materiais de limpeza e higiene de uso coletivo e individual.

CLÁUSULA SÉTIMA – O período **de renovação da permanência** do residente de que trata este Termo de Compromisso terá validade **somente para o semestre 2019.2**.

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso do residente.

A renovação da permanência do residente e a prorrogação da concessão do auxílio Vale Refeição previstos neste Termo são regidas pela Resolução nº. 022/2012-CUní, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, pela Resolução nº. 010/2013-CUní, que trata do regimento das ResU's, pelo EDITAL Nº. 172/2019–PRAE/UFRR – Convocação de renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale Refeição/2019.2, sendo que a constatação de inveracidade ou omissão de informações acarreta a perda da vaga na ResU e o Vale Refeição, independentemente da época em que for constatada.

E por estarem de pleno acordo com o estabelecimento acima firmaram o presente Termo de compromisso para a renovação da permanência na ResU/UFRR e prorrogação da concessão do Vale Refeição, semestre 2019.2.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2019.

Prof. Dr. Vladimir de Souza

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão

Chefe da Divisão de Moradia e Rest. Universitários

Discente Beneficiário

DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE DOS AUXÍLIOS (Deve ser titular de conta corrente):

a) Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS PARA CONTATO:

a) telefone: _____

b) e-mail: _____